

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.465.953/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OURIQUE	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****
CEP 21.011-130	BAIRRO/DISTRITO PENHA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 12:59:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0302800-3	03.465.953/0001-13	04/240.480/2001	04/723.113/2015	GRLF8 - Leopoldina

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL REBR

PARA SE ESTABELECECER NO

RUA OURIQUE, 73, PENHA CIRCULAR

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.33.14.5 - EDUCAÇÃO INFANTIL ? CRECHE

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADO O USO DA VIA PUBLICA
VEDADA A PROPAGACAO DE SONS E RUIDOS PARA O EXTERIOR

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2015

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
02/12/2022

**REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CENTRO
EDUCACIONAL REBRAL
CNPJ.: 03.465.953/0001-13
RCPJ: 177948**

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º. – A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL com sede social nesta cidade, situada na Rua Ourique, nº 73 – Penha Circular/Rj., Cep.: 21.011-130, inscrita no CNPJ., sob o nº 03.465.953/0001-13, é uma pessoa jurídica de direito privado, supra partidária, não-confessional, sem finalidades lucrativas e, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação ou de seus Diretores, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocos, caracterizando-se como Associação assistencial e filantrópica, esta registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade do Rio de Janeiro, matrícula nº 177948, 201211271525442, em 31/01/2013.

Parágrafo Único: Em reunião extraordinária, convocada pelo Presidente Executivo, da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, realizada em 16 de dezembro de 2020, ficou deliberado por unanimidade a Reforma do Estatuto da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, que, a partir desta data terá a seguinte redação, cujos artigos regerão a associação.

ARTIGO - 2º. A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL terá sua sede na Rua Ourique, nº 73 – Penha Circular/Rj., Cep.: 21.011-130, sendo o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, o competente para dirimir qualquer litígio em que a Associação for parte.

ARTIGO - 3º. O Prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida e/ou extinta quando não mais puder levar a efeito seus objetivos sociais, observando-se os artigos do presente Estatuto e, o que prevê a legislação vigente.

ARTIGO – 4º. A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, tem por finalidades:

- a. Promoção da assistência social;
- b. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- d. Promoção da forma gratuita da educação, observando -se a forma complementar de participação, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadação compulsórias e condicionamentos e adoções ou contrapartidas;
- e. Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- f. Defesa, preservação e conservação do meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

- g. Garantir, dentro dos limites de sua atuação, atendimento, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente nos termos da lei federal 8.069/90(ECA-estatuto da criança e do adolescente);
- h. Promoção do voluntariado,
- i. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica e gratuita de interesse suplementar;
- j. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- k. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- l. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- m. Assessorar instituições que desenvolvem programas sociais, culturais e ambientais;
- n. Estudos e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, de produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas.

Parágrafo único: Em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores, empregados, doadores ou equivalentes eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ARTIGO – 5º. No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o modo de constituição e seu funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos, dentre outras funções.

Parágrafo único: até que seja aprovado o regimento interno, o funcionamento dos órgãos administrativos será disciplinado mediante ordem de serviços emanadas do presidente.

ARTIGO - 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, desde que cada uma delas tenha registro, matrícula própria e inscrição no CNPJ.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO - 8º. A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL é constituída por número ilimitado de associados.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL poderá ter associados beneméritos, que serão convidados por qualquer associado.

ARTIGO - 9º. São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais.
- c) Desligar-se/demitir-se a qualquer tempo através de pedido de demissão por escrito.

ARTIGO - 10. São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria executiva.

ARTIGO - 11. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da constituição.

Parágrafo único: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

ARTIGO - 12. A admissão dos associados contribuintes e ordinários será feita mediante convite de dois associados fundadores ou contribuintes, referendados pela assembleia geral.

ARTIGO - 13. A exclusão dos associados será feita mediante votação por maioria simples da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O regimento interno estabelecerá a tipicidade da exclusão dos associados, os procedimentos de recurso contra a decisão da Assembleia geral e demais atos referentes ao desligamento e exclusão dos associados.

Parágrafo segundo: Ao Associado em processo de exclusão será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO - 14º. A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL será administrado por:

- a. Assembleia geral;
- b. Diretoria Executiva;
- c. Conselho fiscal

Parágrafo primeiro: Os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na sua gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos poderão ser remunerados, respeitados os limites máximos dos valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação;

Parágrafo segundo: A remuneração dos dirigentes estatutários deverá obedecer às seguintes condições:

I - dirigentes não estatutários com vínculo empregatício: sem limitação legal de valor;

II - dirigentes estatutários: desde que a remuneração não seja superior a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

III - nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim. de instituidores, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da Associação de que trata o caput deste artigo; e

IV - o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo.

V - O valor da remuneração será fixado pelo Conselho da Associação, registrado em ata.

VI - É admitida a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

Parágrafo terceiro: para remunerar dirigentes, a Associação deverá:

I - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - Apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de garantia do tempo de Serviço-FGTS;

III - Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

IV - Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

V - Conservar em boa ordem, pelo prazo legal, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

VI - Cumprir as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente firmada por contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Parágrafo quarto: Os membros da Associação não respondem solidaria e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie.

ARTIGO - 15. A Assembleia geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO - 16. Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Destituir os administradores
- c) Decidir sobre as alterações das disposições estatutárias;
- d) Decidir sobre a dissolução e/ou extinção da Associação;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Aprovar o regimento interno
- g) Aprovar as contas
- h) Alterar o estatuto.

Parágrafo único: para deliberações a que se referem os incisos “b”, “h” e “d” é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO - 17. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação Anual da Associação, submetida pela Diretoria
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria executiva;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Parágrafo primeiro: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo segundo: A Assembleia geral para eleição e posse da primeira diretoria e do conselho fiscal se dará na mesma sessão de associação da associação e de aprovação de seu estatuto.

ARTIGO - 18. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo conselho fiscal;
- c) Pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único: Os procedimentos e prazos para a Assembleia Geral extraordinária serão fixados no Regimento Interno.

ARTIGO - 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede de Associação e/ou publicado na Imprensa local, com antecedência mínima de 7 dias.

ARTIGO - 20. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO - 21. A diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, secretário e tesoureiro. Parágrafo único: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO - 22. Compete à Diretoria executiva:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia geral a proposta de programação anual da Associação;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório Anual;
- c) Reunir-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Indicar para aprovação na Assembleia Geral o secretário Executivo.

ARTIGO - 23. A diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 24. Compete ao Presidente:

- a) Representar A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
 - b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
 - c) Presidir a Assembleia Geral;
 - d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria executiva;
 - e) Abrir e encerrar, fazer movimentações bancárias e financeiras, assinar cheques e outros documentos que qualquer Associação bancaria vier a exigir para movimentar contas, em conjunto ou separadamente com a Tesoureira ou outro gestor financeiro, definido em Assembleia Geral;
 - f) Examinar e assinar em conjunto com a Tesoureira, balancetes mensais.
- 

ARTIGO - 25. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colocação ao presidente.

ARTIGO - 26. Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria executiva e da Assembleia geral e redigir as atas;
 - b) Publicar todas as notícias das atividades da Associação
- 

ARTIGO - 27. Compete a tesoureira:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições voluntárias dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Associação;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente, na forma prevista no Art. 24, "e" do presente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo numerário em estabelecimento de crédito. Parágrafo único: o Segundo Tesoureiro substituirá o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO - 28. O conselho fiscal será constituído por 3(três) membros, eleitos pela Assembleia Geral:

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretória;

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO - 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação,
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- c) Requisitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-Financeiras realizadas pela Associação;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO - 30. A Gerência da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL ficará a cargo da secretaria executiva.

Parágrafo primeiro: O mandato da Secretária Executiva será coincidente com o mandato da Diretória;

Paragrafo Segundo: Compreende como gerenciar as atividades:

- a) Gerenciamento e coordenação dos projetos de acordo com o programa da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL;
- b) Supervisionar as coordenadoras das áreas de atuação da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL;
- c) Gerenciar, coordenar e supervisionar os contratos de parceria da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL;

ARTIGO - 31. A secretaria Executiva será composta por:

- a) Secretário Executivo;
- b) Expediente
- c) Grupos de estudo
- d) Comitê de Implantação de Projeto
- e) Coordenadoria de Desenvolvimento Social;
- f) Coordenadoria de ensino;

Paragrafo Primeiro: Serão remunerados os ocupantes de cargos na Secretaria executiva, limitada aos valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua

de atuação;

Paragrafo Segundo: As atribuições da secretaria Executiva serão definidas no regimento interno.

CAPITULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO - 32. Os recursos financeiros à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- a) Temos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais
- c) Doações, legados e herança;
- d) Rendimentos de aplicações e se seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição dos associados;
- f) Recebimentos de direitos autorais;
- g) Cursos e treinamentos.

Paragrafo único: Todos os recursos, rendas e eventuais resultados operacionais serão integralmente aplicados no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos estratégicos da associação.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO

ARTIGO - 33. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL será construído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;

ARTIGO - 34. No caso de dissolução e/ou extinção da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL destinará o eventual patrimônio líquido a Associação congênera registrada no CNAS(Conselho Nacional de Assistência Social) ou a entidade pública, pessoas jurídicas, qualificada nos termos da lei federal nº 9.790/99 e lei do Estado do Rio de Janeiro, conforme o caso, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou seja, na falta de pessoa jurídica com essas características, à União e ao Estado do rio de Janeiro, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

ARTIGO - 35. Na Hipótese da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL obter e , posteriormente, perder as qualificações instituídas pela Lei Federal 9.790/99 ou Lei do estado do Rio de Janeiro, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram aquelas qualificações, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das mesma leis, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou seja , na falta de pessoa jurídica com essas características, à União e ao Estado do Rio de Janeiro, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

ARTIGO - 36. A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, no relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal e o Art.73 e demais da constituição do estado do Rio de Janeiro.

ARTIGO - 37. A ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL será dissolvida e/ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especial convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO - 38. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data em seu registro em cartório.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO - 39. Os associados e os membros de quaisquer órgãos dirigentes da Associação não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação, não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocos, sendo proibido a seus dirigentes usar o nome da mesma em quaisquer operações estranhas às suas finalidades.

ARTIGO - 40. Todos os recursos obtidos não poderão sair do País e serão aplicados na realização dos objetivos da Associação no desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO - 41. Todos os recursos obtidos não poderão sair do País e serão aplicados na realização dos objetivos da Associação no desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO - 42. A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, só poderá ser dissolvida e/ou extinta quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se destina, em Assembleia para este fim convocada.

ARTIGO - 43. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia especialmente convocada

para esse fim e, entrará em vigor na data do seu registro no Cartório competente.

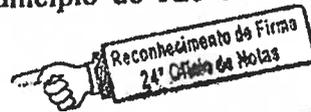
ARTIGO - 44. A associação se compromete a ter e manter atualizados todos os documentos fiscais obrigatórios, devidamente lançados nos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes: Municipal, Estadual e Federal, e onde for exigido.

ARTIGO - 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO - 47. O presente Estatuto entrara em vigor nesta data, devendo ser imediato o registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16/01/2021

Aline Yvana Martins
PRÉSIDENTE DA ASSEMBLEIA



Aline Yvana Martins
PRÉSIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



Marília da Silva Viana
SECRETÁRIO



24º OFÍCIO DE NOTAS José Mario Pinheiro Pinto 089607AH40242
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
ALINE YVANA MARTINS; MARILIA DA SILVA VIANA

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021

GEORGE VINÍCIUS DA SILVA GOMES
Emol: R\$ 12,12 TJ+Fundos: R\$ 4,94 Total: R\$ 17,06
Selo: EDRO87452-RTV, EDRO87453-RMK
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 177948

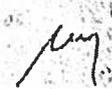
202101191633207 17/03/2021

Emol: 241,31 Tributo: 82,05 Reemb.: 5,8

Selo: EDNC 44589 RUJ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Oficial



ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
CNPJ: 03.465.953/0001-13, situada nesta cidade do Rio de Janeiro, à
Rua Ourique, nº 73 – Penha Circular/RJ., Cep.: 21.011-130, publica
nesta data:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

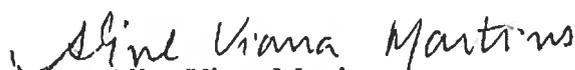
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL**, Sra. Aline Viana Martins, de acordo com o que determina o Art. 19 do Estatuto Social **CONVOCA** todos os Associados e Membros do Conselho a comparecerem a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**, de acordo com as normas e condições estatutárias, a ser realizada na sua sede, situada nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua Ourique, nº 73 – Penha Circular/Rj., Cep.: 21.011-130, às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2021, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e membros do Conselho deliberativo e em segunda e ultima convocação às 09h30min com qualquer números de associados e membros do Conselho presentes, nos termos do artigo 16 a 19 do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL**. Os trabalhos seguirão a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Aprovação de Contas;
- 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Conselho Fiscal), para o quadriênio 2021/2025.
- 3) Outros assuntos de interesse geral da **ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL**.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021.


Aline Viana Martins
Presidente Executivo

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL**

CNPJ.: 03.465.953/0001-13

Matrícula RCPJ: 177948

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2021, às 09h30min em segunda e última convocação, na sede da sociedade, inscrita no CNPJ sob nº. 03.465.953/0001-13, situada nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua Ourique, nº 73 – Penha Circular/Rj., Cep.: 21.011-130, reuniram-se os Associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, constante do edital de convocação datado de 13/01/2021:

- 1) Aprovação de Contas;
- 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Conselho Fiscal), para o quadriênio 2021/2025.
- 3) Outros assuntos de interesse geral da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL.

Aberta à sessão pela Sra. Aline Viana Martins, atual Presidente da Associação, foi a mesma indicada para a Presidência da Mesa, a qual, depois de empossada, iniciou a Assembleia com a Sra. Marília da Silva Viana, como secretária.

Composta a mesa e cumpridas às formalidades legais, inclusive no tocante a leitura do edital, assinaturas válidas e comprovada a adimplência de todos para participar e votar nos assuntos da pauta. Focalizado o primeiro item da pauta, dentro da legalidade exigida, *Aprovação de Contas*, foi apresentado aos presentes a prestação de contas devidamente verificada por todos os membros do conselho fiscal, sendo ainda informado aos associados presentes que havia um resumo das contas na mesa, sendo aprovado por unanimidade. Passando-se ao segundo item da ordem do dia, *Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal*, foi apresentada chapa única constituída dos seguintes nomes:

Presidente: Aline Viana Martins

Vice-Presidente: Ricardo Velloso Borges

Secretário (a) : Tatiana Silva de Souza

Tesoureiro (a): Renata da Silva Viana Rodrigues dos Santos

1º Conselheiro (a): Daniele da Silva Nunes

2º Conselheiro (a): Gustavo da Silva Viana Rodrigues dos Santos

3º Conselheiro (a): Michele Cristine de Andrade Xavier

Foi feita a votação e com unanimidade foi eleita a chapa acima apresentadas sendo promulgado para a composição da Diretoria da seguinte forma: **Presidente: Aline Viana Martins**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº

nascida em _____, portadora da carteira de identidade nº _____ emitida em _____ pela S _____ RJ, residente e domiciliada na Rua _____ Rio de Janeiro – RJ, CI _____

Vice-Presidente: Ricardo Velloso Borges, brasileiro, divorciado, técnico em telecomunicações, portador da carteira de identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____ nascido em _____ residente e domiciliado na Rua _____

ambg.
CA

Silva de Souza, brasileira, solteira, portadora da identidade n. 10.563.335-8 do
DETRAN-RJ, nascida em _____ inscrita no CPF sob o nº _____
residente e domiciliada na _____ - CEP: _____

Tesoureiro (a): Renata da Silva Viana Rodrigues dos Santos, brasileira, casada,
pedagoga, inscrita no CPF sob o nº _____ nascida em _____
portadora da carteira nacional de habilitação nº _____ expedida em _____
pelo I _____, portadora da identidade nº. 1 _____ expedida pelo _____
residente e domiciliado na I _____

CEP: _____ 1º Conselheiro (a): Daniele da Silva Nunes,
brasileira, solteira, aux. administrativo, inscrita no CPF sob nº _____
nascida em _____ portadora da carteira nacional de habilitação nº _____
expedida em _____ pelo _____, portadora da identidade
nº. _____ expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na _____

CEP: _____ ; 2º Conselheiro (a):
Gustavo da Silva Viana Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante,
inscrito no CPF sob nº _____ nascido em _____ portador da
identidade nº. _____, expedida em _____ pelo DETRAN - DIC - RJ,
residente e domiciliado na residente e domiciliado na _____

_____ - RJ, CEP: _____ 3º Conselheiro (a): Michele
Cristine de Andrade Xavier, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, inscrita no
CPF sob nº _____ nascida em _____ portadora da identidade nº. _____
emitida em _____ pelo D _____ - RJ, residente e
domiciliado na Rua _____

CEP: _____, sendo declarado pelos eleitos, em cumprimento ao art. 1.011 § 1º
da Lei 10.406/02 e Art. 862, parágrafo único do CGJ/RJ, não haver impedimentos
legais para exercerem a administração, no período do mandato,
quadriênio 2021/2025, com início em 02/02/2021 e término em 01/02/2025, tomando
posse imediata. Em seguida, a Presidente, no item 3, *outros assuntos de interesse geral*
da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, franqueou a palavra a
quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse Social,
onde ninguém se manifestou, e nada mais havendo a ser deliberado, a Sra.
Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos às 10 horas e 30
minutos, autorizando lavrar a presente ata, que após lavrada, vai ao seu final
assinada por quem de direito.

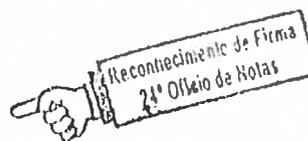
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2020.

Marília da Silva Viana
Marília da Silva Viana

Secretária

Aline Viana Martins
Aline Viana Martins

Presidente da Mesa



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr 177948

202102051746549 30/03/2021

Emol: 192,97 Tributo: 65,61 Reemb.: 6,22

Selo: EDNC 46600 XRB

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Clc/11



24

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

089607AH48627

Aven. da Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
ALINE VIANA MARTINS; MARILIA DA SILVA VIANA...

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021.

GEORGE VINICIUS DA SILVA GOMES

Emol.: R\$ 12,12 TJ+Fundos: R\$ 4,84 Total: R\$ 17,06

Selo: ED8Q19474-RQB, ED8Q19475-RWM

Consulte em <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.465.953/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.555.971,05
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.555.971,05
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 871.934,70
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 871.281,17
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 288.015,46
APLIC. CONTAMAX EMPRESARIAL CONTA 130002687		R\$ 0,00	R\$ 505.045,82
APLIC. CONTAMAX EMPRESARIAL CONTA 130025669		R\$ 0,00	R\$ 87,23
APLIC. CONTAMAX EMPRESARIAL CONTA 130025652		R\$ 0,00	R\$ 87,23
APLIC. CONTAMAX EMPRESARIAL CONTA 130013962		R\$ 0,00	R\$ 73.943,36
BANCO SANTANDER CONTA 130021220		R\$ 0,00	R\$ 4.102,07
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 653,53
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 653,53
ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS SALARIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 684.036,35
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 684.036,35
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 63.990,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 23.556,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 19.679,22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 576.811,13
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.555.971,05
CIRCULANTE		R\$ 70.707,05	R\$ 366.150,60
VINCULADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS		R\$ 3.142,38	R\$ 25.390,31
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 10.908,74
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.054,21	R\$ 0,00
CARLOS A D DE SOUZA - ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.960,27
ETCRA CONTABIL DIGITAL		R\$ 0,00	R\$ 4.768,90
VIVO TELEFONIA BRASIL S.A		R\$ 0,00	R\$ 489,19
AMESS ASSISTENCIA MEDICA SAO SEBASTIAO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 495,00
AGUAS DO RIO S.A		R\$ 0,00	R\$ 3.253,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.3F.61.38.99.61.E4.02.2C.B2.54.A3.07.2B.5C.2E.91.57.CD.D3-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.465.953/0001-13
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTATER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 405,00
CLARO S.A		R\$ 0,00	R\$ 417,80
DUQUE DE CAXIAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 982,00
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A		R\$ 88,17	R\$ 1.710,03
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS		R\$ 43.770,45	R\$ 130.439,19
FGTS A RECOLHER		R\$ 9.019,32	R\$ 26.257,29
INSS A RECOLHER		R\$ 25.446,18	R\$ 53.953,91
PIS SOBRE FOLHA A RECOLHER		R\$ 1.486,22	R\$ 3.289,95
IRRF SOBRE FOLHA A RECOLHER		R\$ 7.818,73	R\$ 46.938,04
PENSÃO ALIMENTÍCIA A DEPOSITAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		R\$ 23.794,22	R\$ 204.816,10
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 23.794,22	R\$ 204.816,10
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 5.505,00
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.505,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 480.063,91
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 0,00	R\$ 480.063,91
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 0,00	R\$ 480.063,91
(-) PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ (70.707,05)	R\$ 709.756,54
(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		R\$ (70.707,05)	R\$ 709.756,54
SUPERÁVIT ACUMULADO		R\$ 0,00	R\$ 1.109.919,95
(-) DÉFICIT ACUMULADO		R\$ (70.707,05)	R\$ (400.163,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.3F.61.38.99.61.E4.02.2C.B2.54.A3.07.2B.5C.2E.91.57.CD.D3-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL		
CNPJ:	03.465.953/0001-13	Nire:	Sep:
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Balancetes Diários e Balanços		
Natureza do Livro:	2021		
Identificação do arquivo(hash):	82.3F.61.38.99.61.E4.02.2C.B2.54.A3.07.2B.5C.2E.91.57.CD.D3-		

Consulta Realizada em: 02/12/2022 10:57:31

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.